



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 009/2026 (DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata de solicitação de autorização para doar um imóvel urbano de propriedade do Município ao Estado do Paraná.

A Lei de Licitações (art. 76, I, "b"), estabelece que a doação de bens imóveis do Município será permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer grau federativo, após prévia autorização da Câmara Municipal, e avaliação do bem, dispensada, fundamentadamente, a licitação.

A implementação de doação de bem imóvel público no caso vertente beneficia a Sanepar, e visa a construção de uma Estação Elevatória de esgoto, o que constitui medida de interesse público. Apresentou-se avaliação do imóvel.

Considerando se tratar de ente da administração indireta do Estado do Paraná, ente Federativo, possível é a doação mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2026.


Tânia Pereira da Silva Constantino
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 009/2026, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores _____

Sala das Comissões, 25 de maio de 2026.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Presidente da Comissão


() Tânia Pereira da Silva Constantino


() Tadeu de Jesus Salomão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 009/2026 (DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata de solicitação de autorização para doar um imóvel urbano de propriedade do Município ao Estado do Paraná.

De início é de se registrar que conforme a Lei de Licitações (art. 76, I, "b"), a doação de bens imóveis do Município será permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer grau federativo, após prévia autorização da Câmara Municipal, e avaliação do bem, dispensada, fundamentadamente, a licitação.

A implementação de doação de bem imóvel público no caso vertente beneficia o Estado do Paraná, ente Federativo, portanto sua efetivação depende de lei autorizadora, que estabeleça condição para realização do ato e prévia avaliação do bem a ser doado, sendo dispensada nesta situação a realização de licitação.

Registre-se que a dispensa de licitação em caso tais, justifica-se por integrar o rol de dispensabilidade que se reduz à hipótese de doação ocorrida para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera do governo (art. 76, inciso I, alínea "b" da Lei 11.433/2021).

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

Carlos Eduardo Pereira
Carlos Eduardo Pereira
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 009/2026, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores _____

César Augusto de Mello
César Augusto de Mello
Presidente da Comissão

Carlos Eduardo Pereira
() **Carlos Eduardo Pereira**

Marli do Carmo Silva Vigilato
() **Marli do Carmo Silva Vigilato**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 009/2026
(DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata de solicitação de autorização para doar um imóvel urbano de propriedade do Município ao Estado do Paraná.

A doação do imóvel em pauta reflete o interesse público a fim de viabilizar a instalação de uma estação de esgoto, necessária para preservação do meio ambiente e na saúde pública, assegurando que os efluentes sejam devolvidos ao meio ambiente de forma segura.

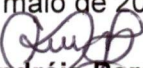
A doação de bens imóveis do Município será permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer grau federativo, após prévia autorização da Câmara Municipal, e avaliação do bem, dispensada, fundamentadamente, a licitação Licitacoes (art. 17, I, "b").

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

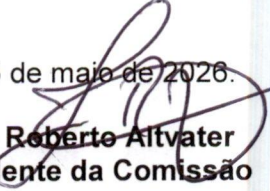
Sala das Comissões, 25 de maio de 2026.


Márcia Andréia Pereira Lemes
Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 009/2026, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Sala das Comissões, 25 de maio de 2026.


José Roberto Altvater
Presidente da Comissão

() Márcia Andréia Pereira Lemes

() Cesar Augusto de Mello

() Tânia Pereira da Silva Constantino

() Vera Lúcia Siqueira dos Santos